UNIVERSIDADE VILA VELHA
ESPÍRITO SANTO

EDITAL DE INSCRIÇÃO Nº 98 DE 26 DE AGOSTO DE 2025

PROCESSO SELETIVO - VEST UVV 2026/1

MEDICINA

A REITORA da UNIVERSIDADE VILA VELHA (UVV-ES), instituição integrante do sistema federal de ensino do Ministério da Educação, recredenciada pela Portaria nº 867, de 20 de outubro de 2020 (DOU de 23.10.2020), no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, torna público o presente Edital de abertura do vestibular visando ao provimento de vagas, no 1º semestre de 2026, no curso superior de graduação em Medicina, observadas as condições estabelecidas neste edital.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O vestibular será realizado em duas etapas com a finalidade de selecionar e classificar candidatos para ingresso nesse curso.

1.2. Poderão concorrer e ocupar uma das vagas ofertadas somente os interessados que tenham concluído o ensino médio ou que venham a concluí-lo antes do início das aulas, previsto no calendário escolar da UVV-ES. (Portaria MEC nº 391, de 07.02.2002).

1.3. Não terá direito à efetivação da matrícula inicial, por ocasião de sua convocação, o candidato que não apresentar a documentação original de conclusão do ensino médio, consubstanciada no Certificado e Histórico Escolar.

1.4. A inscrição no vestibular implica a aceitação das normas deste Edital, do Estatuto, do Regimento Geral, das Resoluções e dos atos das autoridades acadêmicas desta Instituição de Ensino.

1.5. A Universidade Vila Velha reserva-se o direito de:

a) Não realizar as provas do vestibular para esse curso, caso o número de candidatos inscritos seja igual ou inferior ao número de vagas ofertadas ou quando, a critério da Instituição, tornar-se inviável o oferecimento do curso;

b) Não implantar turma no período ou etapa letiva inicial do curso ou em outro subsequente, caso essa turma não seja formada por, no mínimo, 50 (cinquenta) alunos matriculados.

1.6. As atividades escolares serão ministradas nos dias letivos de segunda a sexta-feira, podendo a Universidade utilizar-se ou não do sábado, designá-las para horário, local e dias diversos da opção do candidato ao ensejo da inscrição, inclusive domingos e feriados, especialmente as de natureza prática; promover alterações no projeto pedagógico, na matriz curricular, no programa e plano de ensino, de campus, de unidade e de turmas e calendário e horário de aulas; ofertar disciplinas em modalidade diferente da presencial (Lei nº 9.394/96, art. 81 e Portaria MEC nº 4.059/04), bem como adotar, a seu critério, outras medidas que, por razões de ordem administrativa, didática ou pedagógica, se fizerem necessárias, desde que preservadas as disposições legais pertinentes à integridade do serviço educacional.

1.7. Para lisura e transparência do vestibular, poderão ser exigidas do candidato todas as formas de identificação, admitidas em Direito.

1.8. É de inteira responsabilidade do candidato a observância dos prazos estabelecidos neste Edital, bem como o acompanhamento de eventuais alterações, por meio do endereço eletrônico www.uvv.br.

2. CURSO DE GRADUAÇÃO EM MEDICINA:

TURNO	VAGAS	SITUAÇÃO LEGAL
Diurno Integral	85	Renovado Reconhecimento pela Portaria Nº 406, publicada em 24/06/2025.

2.1. Local de funcionamento do curso: Vila Velha - ES.

3. INSCRIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

3.1. As inscrições poderão ser efetuadas exclusivamente nas formas descritas neste edital, **do dia 15 de setembro ao dia 13 de outubro de 2025, até às 18 horas,** horário oficial de Brasília/DF, de acordo com os procedimentos indicados, a seguir:

a) **Via internet**, em: www.uvv.br; ou

b) **Presencial,** na Central de Relacionamento com Aluno (CRA), na UVV-ES de Vila Velha / Campus Boa Vista, das 8h às 19h, em dias úteis.

3.1.1. O candidato deverá efetuar sua inscrição, conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:

- Ler atentamente este edital;
- Preencher o requerimento eletrônico de inscrição e confirmar os dados cadastrados;
- Gerar e imprimir o boleto bancário para pagamento do valor de inscrição;
- Efetuar o pagamento do boleto referente à taxa expressa no item 3.3, até a data do vencimento do boleto;
- **Entrar na área do candidato e conferir a compensação do pagamento**.

3.1.2. Para a realização da inscrição, será necessário que o candidato tenha em mãos o CPF e um dos documentos de identificação (próprios), a seguir: Carteira de Identidade, Passaporte, Carteira de Trabalho ou Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97.

3.1.3. Não serão aceitas inscrições pelos Correios, por fax ou por e-mail.

3.1.4. O candidato terá que se responsabilizar pelas informações fornecidas sob risco de invalidação da inscrição.

3.2. Concluído o preenchimento do formulário de inscrição na internet, o candidato deverá imprimir o boleto da taxa de inscrição para realização do pagamento e o protocolo para comprovação de sua inscrição.

3.3. O candidato pagará a taxa no valor de **350,00 (trezentos e cinquenta reais)** que será gerada no ato da inscrição, podendo o pagamento ser **via boleto bancário ou cartão de crédito.**

3.3.1. A não comprovação do pagamento da taxa de inscrição até o dia **13 de outubro de 2025**, último dia de inscrição, **implicará na não efetivação da inscrição.**

3.3.2. Não serão aceitos pagamento de taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, transferência ou depósito em conta corrente, DOC, cheque, PIX, ordens de pagamento ou qualquer outra forma diferente da prevista neste edital.

3.3.3. Em caso de feriado o candidato deverá antecipar o pagamento, desde que o pagamento seja feito no período determinado neste edital.

3.3.4. A inscrição somente será processada e validada após a confirmação do pagamento do valor da taxa de inscrição, concernente ao candidato, **sendo automaticamente cancelado a inscrição em que o pagamento não for comprovado.**

3.3.5. Serão tornadas sem efeito a solicitação de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data estabelecida em boleto, não sendo devido ao candidato qualquer ressarcimento da importância paga extemporaneamente.

3.3.6. Não será devolvido o valor da taxa de inscrição paga em duplicidade ou paga fora do prazo. Somente será realizada a devolução da taxa de inscrição em caso de alteração da data da prova ou cancelamento do processo seletivo.

3.3.7. Não será efetivada a inscrição se, por qualquer motivo, houver inconsistência no pagamento da taxa de inscrição.

3.3.8. Ficará disponível a 2ª via do boleto bancário na internet (área do candidato), para impressão, até às 18 horas, do último dia de inscrição.

3.3.9. A compensação do pagamento será indicada na área do candidato em até 3 (três) dias úteis após o pagamento da taxa de inscrição, **caso ocorra algum problema o candidato deverá entrar em contato pelos canais de comunicação da UVV ou enviar e-mail para processoseletivo@uvv.br, incluindo o comprovante legível** para maiores informações.

3.4. A Universidade não se responsabiliza por inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, eventuais equívocos provocados por operadores das instituições bancárias, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados e a impressão do boleto bancário.

3.5. A Comissão Coordenadora de Vestibular (CCV/UVV-ES) poderá, a seu critério, prorrogar os prazos estabelecidos para a inscrição de candidatos.

3.6. A UVV divulgará no endereço eletrônico www.uvv.br, para consulta e impressão pelo próprio candidato, no dia 16/10/2025, o comprovante de inscrição, que constará a data, o horário e o local de realização das provas da 1ª e 2ª etapa.

3.6.1. O local de prova da 2ª etapa será o mesmo da 1ª etapa.

4. TREINEIROS

4.1. Os participantes designados como "treineiros" devem cumprir as normas gerais de inscrição e realização das provas.

4.2. Todos os candidatos "treineiros" inscritos têm permissão para realizar tanto a prova da 1ª etapa quanto da 2ª etapa. Serão selecionados para correção da prova da 2ª etapa aqueles que alcançarem pontuação igual ou superior ao ponto de corte estabelecido para os não "treineiros".

4.3. Os candidatos "treineiros" não serão incluídos na lista de aprovados sob nenhuma circunstância. Suas provas serão corrigidas conforme o estabelecido no item 4.2, e as notas serão disponibilizadas na área do candidato, no site da UVV.

4.4. Constatada, a qualquer tempo, a não veracidade das informações fornecidas no processo de inscrição do candidato, sujeitar-se-á o interessado às penalidades previstas na legislação civil e penal, se for o caso.

5. ATENDIMENTO ESPECIAL

5.1. O candidato, sujeito a algum tipo de necessidade especial, deverá preencher campo específico e informar o auxílio ou recurso de que necessita para a realização das provas e anexar arquivo com laudo médico (atual), até às **12 horas** do **último dia de inscrição**, contendo a indicação precisa do tipo de limitação ou necessidade.

5.1.2. O candidato receberá em até 24 horas, por e-mail, o parecer sobre o recurso solicitado.

5.1.3. O candidato deverá trazer o laudo médico original no dia da prova.

5.2. Candidato com **Dislexia** deverá entregar laudo contendo o diagnóstico de uma equipe multidisciplinar (neurologista, psicólogo, fonoaudiólogo e psicopedagogo clínico) ou com **Transtorno do Déficit de Atenção e Hiperatividade** (TDAH) (laudo de um neurologista ou psiquiatra).

O laudo só será aceito com data recente (no máximo, um ano antes, a contar da data da publicação deste edital).

5.3. O candidato, com necessidade especial, poderá solicitar tempo adicional para realização das provas, nos termos do artigo nº 27 do Decreto nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999 e artigo nº 30 da Lei 13.146 de 06 de julho de 2015 e de acordo com o regulamento desta Instituição, aprovado pela Resolução Nº 20 de 08/07/2016.

5.4. Cabe ao candidato prestar as informações necessárias ao atendimento. A ausência do laudo médico implica a realização das provas nas mesmas condições dos demais candidatos.

5.5. Será designada equipe multiprofissional para análise e parecer sobre a documentação apresentada pelo candidato requerente.

5.5.1. A solicitação será analisada segundo critérios de razoabilidade e viabilidade do estudo em escola regular, devendo o candidato, se indeferida, participar do certame em igualdade de condições com os demais, no que concerne ao local de provas.

5.6. Não será realizado atendimento para pessoa portadora de doença infectocontagiosa.

5.7. A candidata que tiver necessidade de amamentar, nos dias de provas, deverá solicitar atendimento especial e levar um acompanhante que ficará com a guarda da criança, em recinto reservado e diferente da sala de provas da candidata. A amamentação se dará nos momentos que se fizerem necessários, não tendo, durante esse período, a presença do acompanhante, além de não ser dado nenhum tipo de compensação em relação ao tempo de provas gasto com a amamentação.

5.8. Não será concedido atendimento especial ao candidato que não cumprir as condições estabelecidas nos itens **5.1, 5.2, 5.3, 5.4 e 5.7** ficando sob a sua inteira responsabilidade a opção de participar ou não do vestibular.

5.9. Visando garantir o vestibular em condições de equidade, a UVV disponibiliza, quando solicitado pelos candidatos com deficiência ou outras condições especiais, os seguintes serviços e recursos de acessibilidade:

5.9.1. Caderno de provas ampliadas: impressas com fontes e imagens ampliadas para facilitar a leitura por parte de candidatos com baixa visão.

5.9.2. Interpretação em Língua de Sinais Brasileira (Libras): serviço prestado por profissional intérprete de Libras/Português para mediar a comunicação entre surdos e ouvintes, o qual, no ato das provas, realiza a interpretação do Português para a Libras.

5.9.3. Auxílio ledor: serviço de leitura das provas para candidatos com deficiência visual, deficiência física, deficiência intelectual, autismo, déficit de atenção ou dislexia.

5.9.4. Auxílio para transcrição: serviço de preenchimento das provas objetivas/discursiva para candidatos impossibilitados de escrever ou de preencher as folhas de respostas.

5.9.5. Mobiliário acessível: mesas, cadeiras ou carteiras que garantam a realização das provas com conforto e segurança.

5.9.6. Sala de fácil de acesso: local de provas com acessibilidade a pessoas com mobilidade reduzida, em conformidade com a ABNT NBR 9050/2004.

5.9.7. Tempo adicional: benefício assegurado a todos os candidatos com deficiência, síndromes ou transtornos globais ou específicos do desenvolvimento (autismo, déficit de atenção, dislexia, etc.), cujas condições especiais comportem a necessidade de maior tempo para realização do exame. Esses participantes podem solicitar, na entrega do laudo, tempo adicional de 60 minutos no dia das provas.

5.10. A prova de redação será corrigida por uma banca de professores de Língua Portuguesa e, se necessário, auxiliada por uma equipe multidisciplinar.

5.11. O candidato que desejar utilizar nome social nas listas de presença e de identificação, deverá fazer a sua inscrição preenchendo o nome civil e o nome social e no dia da prova, apresentar documento com foto de registro civil ao fiscal da sala.

6. CANDIDATO SABATISTA

6.1. Os candidatos que praticam a fé Adventista deverão preencher campo específico, até às 12 horas do último dia de inscrição, e anexar declaração oficial emitida pela igreja.

6.2. A declaração deve ser apresentada em papel timbrado oficial da Igreja Adventista, com data e assinatura do representante Líder Religioso.

6.2.1. O candidato receberá em até 24 horas, por e-mail, o parecer e orientações sobre o recurso solicitado.

6.3. Candidatos que não enviarem a declaração dentro do prazo estabelecido seguirão as mesmas normas dos demais candidatos, inclusive quanto à data da prova, sem qualquer diferenciação de horário.

6.4. Não serão aceitas, em nenhuma circunstância, declarações da fé Adventista entregues fora do período estipulado no item 6.1.

6.5. O candidato sabatista cuja declaração for deferida receberá as orientações adequadas através do e-mail processoseletivo@uvv.br. Caso o candidato não receba esse e-mail, favor entrar em contato diretamente com a comissão de processo seletivo, através dos telefones 3421-2064 ou 3421-2128.

6.6. Os candidatos que praticam a fé Adventista deverão comparecer ao local das provas no mesmo horário que os demais candidatos (abertura dos portões às 13h.)

7. SELEÇÃO

7.1. O candidato deverá comparecer ao local das provas com antecedência mínima de uma hora do horário fixado para o início das provas, munido de documento de identificação original com o qual se inscreveu e de

caneta esferográfica de tinta azul ou preta, **não** lhe sendo facultado o uso de lápis, lapiseira, borracha, régua, esquadro, transferidor, compasso e corretivo.

7.2. O candidato impossibilitado de apresentar, no dia da aplicação da prova, o documento com o qual se inscreveu, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar outro documento oficial que contenha fotografia ou o boletim de ocorrência (BO), expedido por órgão oficial com validade de, no máximo, 30 (trinta) dias a contar da expedição do documento. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Coordenadora de Vestibular.

7.3. Não será permitido ao candidato ingressar na sala de aplicação de provas usando boné/chapéu nem portando armas, aparelhos eletrônicos: telefone celular; calculadora; agenda eletrônica; relógios; entre outros; livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta, como: apostilas, fotocópias, etc.

7.4. Candidato(a) de cabelo longo deverá mantê-lo preso, deixando as orelhas à mostra. Caso o(a) candidato(a) esteja com o cabelo solto, cobrindo as orelhas, poderá ser solicitado que o prenda, por segurança, para o certame.

7.5. Haverá recolhimento da impressão digital para análise datiloscópica nas provas da primeira e segunda etapa.

7.6. Não haverá, sob pretexto algum, segunda chamada para as provas presenciais.

7.7. Não serão aceitos protocolos ou quaisquer outros documentos que impossibilitem a identificação do candidato, bem como a verificação da assinatura.

7.8. O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou de nenhuma outra maneira danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.

7.9. As folhas de respostas, nas quais serão marcados os gabaritos, são o documento oficial para apuração dos resultados, e o candidato é responsável pela entrega dessas folhas aos fiscais de sala, após conclusão das provas.

7.10. Esta Universidade poderá fotografar, filmar e usar detector de metais para controle de identificação de candidatos, antes e durante a aplicação de provas.

7.11. A permanência mínima do candidato em sala será de uma (1) hora, a contar do início das provas. Se houver insistência em sair da sala de provas antes desse horário, o candidato terá de assinar Ata de Ocorrência, na sala da Comissão de Vestibular, declarando DESISTÊNCIA do vestibular.

7.12. Duas (2) horas após o início das provas, os candidatos podem destacar e levar somente a capa de prova. Ao término do processo seletivo (4h de prova), os candidatos podem levar o caderno de provas, e o mesmo estará disponível também no site da UVV.

7.13. Será eliminado o candidato que:

a) Usar de meios fraudulentos;
b) Não pagar a taxa de inscrição até a data de vencimento do boleto;
c) Não comparecer ou chegar após o horário estipulado para início das provas;
d) Deixar de apresentar qualquer documento solicitado;
e) Inserir assinatura ou qualquer símbolo que identifique o candidato nas folhas de respostas;
f) obtiver menos que 2,0 (dois) pontos na prova de redação (2ª etapa);
g) obtiver menos que 1,0 (um) ponto nas provas discursivas de Biologia ou de Química (2ª etapa).

7.14. O candidato poderá ser submetido à verificação de detector de metais a qualquer momento e em qualquer espaço físico onde ocorrerá a prova (incluindo banheiros, posto de saúde, etc) durante o Processo Seletivo.

7.15. Sob hipótese alguma, a Universidade fornecerá qualquer espécie de medicamento ao candidato.

8. DA PROVA OBJETIVA - 1ª ETAPA

8.1. As provas objetivas serão realizadas no **dia 18 de outubro de 2025, às 14h,** nas dependências da Universidade Vila Velha.

8.2. A seleção constará de exames para verificação de conhecimento das disciplinas do ensino médio e de Empreendedorismo e Inovação, de acordo com o que se segue:

DISCIPLINAS	Nº de Questões
Língua Portuguesa	10
Biologia	10
Química	10
Empreendedorismo e Inovação	05
Matemática	05
Física	05
História	05
Geografia	05
Língua Inglesa	05
Total de Pontos	60

Cada questão valerá 01 (um) ponto.

8.3. Todas as questões serão de múltipla escolha.

8.4. Todos os candidatos farão prova de Língua Inglesa.

8.5. Os candidatos terão quatro horas para responder todas as questões.

8.6. Será atribuída nota zero à questão que contiver: dupla marcação, marcação rasurada, marcação emendada, campos de marcação não preenchidos integralmente, marcação ultrapassando o campo determinado e marcação que não seja feita com caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

8.7. O candidato, assim que encerrar a prova, deverá levantar a mão e um fiscal de aplicação irá se dirigir até a carteira do candidato para recolher a prova.

8.8. Todos os candidatos da 1ª etapa, realizarão a prova da 2ª etapa no dia 19 de outubro de 2025.

9. DAS PROVAS DISCURSIVAS – 2ª ETAPA

9.1. As provas discursivas serão realizadas **no dia 19 de outubro de 2025, às 14 horas,** nas dependências da Universidade Vila Velha/ES.

9.2. Os candidatos terão quatro horas para responder todas as questões.

9.3. A seleção constará de exames para verificação de conhecimentos do ensino médio, de acordo com o que se segue:

Provas de	Nº de Questões	Total de pontos
Biologia	05	15
Química	05	15
Redação	01	10
TOTAL PONTOS:		40

Cada questão discursiva valerá 3 (três) pontos, e a redação, 10 (dez) pontos.

9.4. Para a prova de redação o candidato deverá desenvolver um texto motivacional, dissertativo argumentativo de, no máximo, 30 linhas.

9.5. A redação será anulada e atribuída nota zero caso ocorra qualquer uma das seguintes situações:

a) Fuga total do tema;

b) Desrespeito ao formato dissertativo-argumentativo;

c) Redação com menos de sete linhas.

d) Em forma de poema (versos);

e) Texto escrito a lápis;

f) Parte da redação desconectada deliberadamente do tema;

g) Cópia integral de trechos dos textos motivadores da proposta de redação;

h) Escrita de maneira ilegível.

i) Desrespeito aos direitos humanos;

j) Apresentação de impropérios, uso de palavrões, desenhos e outras formas propositais de anulação, como números ou sinais fora do texto.

k) Entrega da folha resposta em branco, mesmo que tenha feito o rascunho.

l) Apresentação de assinatura, rubrica, nome ou sobrenome fora do local devidamente designado ao candidato;

m) Não comparecer no dia da prova;

n) Texto redigido predominante ou integralmente em língua estrangeira.

9.6. A redação será avaliada segundo os seguintes critérios:

CRITÉRIOS DE CORREÇÃO	DESCRIÇÃO	TOTAL DE PONTOS	PONTOS DESCONTADOS POR ERROS
Domínio da norma culta	Adequação às regras de ortografia, acentuação, pontuação, regência verbal e nominal, concordância verbal e nominal, crase, paralelismo, emprego de pronomes, entre outros.	3,0	0,5
Compreensão do tema	Saber o que o texto propõe e estar adequado ao tipo textual.	1,5	1,5
Coerência/Coesão	Clareza e articulação do começo ao fim do tema.	2,0	1,0

Argumentação	Selecionar, relacionar, interpretar e informações, fatos, opiniões e argumentos	1,5	0,5
Proposta de intervenção	A proposta coerente e tem que estar relacionada ao tema	1,0	1,0
Estética	A forma como as ideias são apresentadas e organizadas visualmente	1,0	0,5

9.7. Caso o candidato responda alguma questão discursiva de Biologia na folha de respostas de Química ou vice-versa, a questão será considerada **INVÁLIDA.**

9.8. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido nas folhas de respostas das provas discursivas.

9.9. Não serão admitidas solicitações de revisão de provas, vistas de provas ou recontagem de pontos.

9.10. Todas as provas da 2ª etapa serão incluídas na correção, e a classificação será realizada em ordem decrescente com base na nota final, obtida pela soma das pontuações das duas etapas.

10. RECURSOS (Ver modelo de recurso em: www.uvv.br)

10.1. Os recursos da 1ª e 2ª etapa deverão ser entregues, pessoalmente, na sala da CCV/UVV-ES - campus Boa Vista, no dia **20 de outubro de 2025**, das 08 às 13 horas.

10.2. O candidato deverá entregar o recurso **digitado, em duas vias**, conforme modelo disponível no site da UVV, com as seguintes especificações:

Argumentação lógica e consistente;

Identificação do candidato em cada folha;

Indicação do número da questão, da alternativa assinalada pelo candidato e da resposta divulgada;

Cada recurso deverá ser referente a uma única questão.

10.3. O recurso interposto em desacordo com o especificado no item 10.2 não será avaliado.

10.4. O candidato que apresentar, no formulário, argumentações (ou) redações idênticas ou semelhantes a formulários já entregues não terá esses recursos respondidos.

10.5. Analisado o questionamento e havendo retificação, a CCV/UVV-ES divulgará novo gabarito, no máximo, trinta e seis horas após o término do prazo da entrega dos recursos.

10.6. Na hipótese de anulação do gabarito preliminar, por força de provimento de algum recurso, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

10.7. Para todos os efeitos, não serão aceitos pedidos de vistas ou revisão de provas nem de recontagem de pontos em qualquer disciplina.

10.8. A CCV/UVV-ES constitui-se na última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

11. CLASSIFICAÇÃO

11.1. A classificação será feita pela ordem decrescente da nota final, calculada a partir da soma das notas das duas etapas.

11.2. Havendo empate, o desempate se fará pela maior nota na prova de Biologia, em seguida na de Química e finalmente, na de Redação.

11.3. Persistindo o empate, será dada preferência ao candidato mais idoso.

11.4. Os candidatos "treineiros", em hipótese alguma, entrarão na lista de aprovados. Eles terão as provas corrigidas e as notas disponibilizadas no site.

12. RESULTADO

12.1. O resultado do vestibular será divulgado no sítio eletrônico desta IES, na internet, até o dia **24 de outubro de 2025,** podendo ser divulgado pela imprensa.

13. PROCEDIMENTOS PARA A MATRÍCULA INICIAL

13.1. CONVOCAÇÃO

13.1.1. Será realizada por meio de Edital, publicado em www.uvv.br, contendo: a relação de candidatos classificados, o local, a data e o horário para a prática do referido ato acadêmico-administrativo.

13.1.2. A publicação, na forma e no modo estabelecido, constitui-se instrumento legal de convocação à matrícula, suficiente ao conhecimento e à notificação dos candidatos, não se obrigando, pois, a Instituição a dar ciência pessoal ao candidato nem a se valer de outro meio ou veículo de comunicação ou publicidade.

13.1.3. Restando vagas após o cumprimento de todas as etapas de convocação, a Instituição se reserva o direito de realizar processos seletivos, quantos forem necessários, na modalidade simplificada, destinada a portadores de diploma de nível superior na área da saúde, transferência externa, etc.

13.1.4. O candidato, cuja impressão digital colhida no momento do exame, não coincidir com a do documento apresentado no ato da matrícula, será desclassificado.

14. LOCAL E CONDIÇÕES PARA MATRÍCULA

14.1. A matrícula inicial deverá ser formalizada pelo candidato ou seu representante legal em ambiente *online*, na área do candidato, ou pessoalmente na Central de Relacionamento com Aluno (CRA) da Universidade Vila Velha, no período e horário fixados no Edital de matrícula.

14.1.1. No momento da matrícula presencial a digital do candidato será colhida novamente para efeitos de comparação com a colhida na hora da prova.

14.1.2. Para os candidatos que fizerem matrícula *online*, a digital será colhida posteriormente nas dependências da Universidade.

14.2. O candidato classificado que, convocado à matrícula, não a fizer em data e horário estabelecidos, será considerado desistente.

14.3. Não terá direito à efetivação da matrícula o candidato classificado convocado, que:

a) Não apresentar documento comprobatório da conclusão do ensino médio (Certificado e Histórico);

b) Tenha feito curso supletivo com idade inferior a dezoito anos de idade (*);

c) Tendo concluído estudos do ensino médio no exterior, não apresente comprovante de equivalência do curso declarada pela Secretaria Estadual de Educação até o início das aulas;

d) Não cumprir os demais requisitos e condições formais para realização do ato acadêmico de matrícula inicial;

e) Tendo sido ex-aluno, apresentar débitos financeiros.

(*) A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei 9.394/96) determina, no Art. 38, II, que os exames supletivos para a conclusão do Ensino Médio são acessíveis aos maiores de 18 anos. Em estrita obediência à Lei, a Câmara de Educação Básica do Conselho Nacional de Educação aprovou em 15/06/2010, a Resolução nº 3, cujo art. 6º e seu Parágrafo Único, dispõem: Art. 6º - Observado o disposto no art. 4º, VII, da Lei nº 9.394/96, a idade mínima para a matrícula em cursos EJA - Educação de Jovens e Adultos de Ensino Médio - é de 18 (dezoito) anos completos. Parágrafo único: O direito dos menores emancipados para os atos da vida civil não se aplica para o da prestação de exames supletivos.

14.4. Não havendo formação de turma, o candidato, classificado e convocado que tenha efetivado a matrícula, poderá requerer: a restituição integral de eventual importância paga a título de matrícula inicial.

14.5. O candidato classificado poderá requerer a dispensa de disciplinas cursadas, com aprovação em outras instituições de ensino superior (IES) que utilizam o mesmo método de ensino do curso, desde que, cumulativamente, atenda as seguintes condições:

a) Requerimento no local, prazo e horário designado no edital de convocação para a matrícula indicando a (s) disciplina (s) objeto do pedido de dispensa;

b) Juntada do Histórico Escolar, original, que comprove a conclusão da(s) disciplina(s) e os respectivos programas originais, contendo: a ementa, os objetivos gerais e específicos, o conteúdo programático e a bibliografia utilizada.

14.6. O requerimento será encaminhado à coordenação do curso, que procederá a análise da equivalência deferindo ou não o pedido, podendo se valer de comissão especial.

14.7. Essa avaliação será feita com base nos conteúdos programáticos das disciplinas ou atividades pedagógicas cursadas com aproveitamento na IES de origem, comparados com os do curso desta Universidade de destino, cujo limite de equivalência não poderá ultrapassar 40% (quarenta por cento) do conteúdo programático do curso pretendido, por razões voltadas à preservação do respectivo perfil de formação, constante do projeto pedagógico.

14.8. A opção do candidato pelo procedimento de dispensa de disciplinas implicará a renúncia às que, porventura, excederem ao percentual limite de aproveitamento estabelecido no item supra.

15. DOCUMENTAÇÃO

15.1. Os candidatos convocados para a matrícula deverão realizar as mesmas em ambiente online, na área do candidato, através do aceite do contrato de prestação de serviços e do requerimento de matrícula, além do envio dos documentos exigidos abaixo, através de upload, ou comparecer no local, na data e nos horários indicados no respectivo edital de convocação, munidos dos documentos em formato original:

a) Requerimento de matrícula, fornecido pela Instituição;

b) Certificado de conclusão do ensino médio e histórico escolar ou diploma de curso superior registrado, conforme art. 44, II, da Lei nº 9.394/96;

c) Certidão de nascimento ou de casamento;

d) Prova de cumprimento das obrigações militares, se do sexo masculino, para maiores de 18 anos;

e) Título de eleitor, obrigatório para maiores de 18 anos;

f) 01 (uma) fotografia, tamanho 3x4 recente;

g) Carteira de registro nacional de estrangeiro (RNE), cópia autenticada, e declaração de proficiência em Língua Portuguesa, cópia original, assinada por professor de língua portuguesa, se for o caso;

h) CPF e carteira de identidade - RG, fornecida pelos órgãos de segurança pública das unidades da Federação, do CONTRATANTE e/ou ALUNO e FIADOR;

i) Comprovante de renda do FIADOR e comprovante de residência do CONTRATANTE e/ou ALUNO e do FIADOR;

j) Contrato de prestação de serviços educacionais, fornecido pela Instituição, preenchido com letra de forma, sem rasuras e as assinaturas do CONTRATANTE e/ou ALUNO e do FIADOR;

k) Comprovante de pagamento da 1ª parcela da semestralidade (original).

15.2. O menor de 18 anos de idade deverá apresentar os documentos indicados nas letras d e e tão logo esteja de posse deles.

15.3. As relações entre a Instituição e cada um de seus alunos são de natureza onerosa, regidas por contrato de prestação de serviços educacionais, sendo, por isso, relevante a comprovação da idoneidade econômico-financeira do candidato pretendente à matrícula inicial, por meio da apresentação de renda suficiente ao cumprimento da obrigação assumida e da inexistência de restrição em banco de dados de proteção ao crédito.

15.4. A Instituição poderá solicitar, posteriormente, documentação suplementar que entender cabível e pertinente.

16. PRAZO DE VALIDADE DO VESTIBULAR

16.1. A inscrição e o resultado, obtido pelo candidato no vestibular, disciplinados neste Edital, são válidos exclusivamente, para a efetivação da matrícula inicial no 1º semestre letivo de 2026, observado o período fixado para a realização desse ato acadêmico-administrativo.

16.2. Decorridos noventa (90) dias da publicação do resultado, as folhas de respostas serão eliminadas, mediante processo mecânico.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. As provas, bem como a chave de resposta será disponibilizada no site.

17.2. Caso a formalização da matrícula inicial ocorra quando já iniciadas as aulas, poderá ser exigido o pagamento de mais de uma parcela da semestralidade fixada para o curso.

17.3. Esta Universidade está regularmente credenciada no Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior (Fies), no Programa Universidade para Todos (Prouni) e no Programa NOSSABOLSA, na forma das respectivas leis de regência e regulamentações específicas quanto às condições de ingresso.

17.4. Os casos omissos ou de interpretação duvidosa quanto ao texto deste Edital serão resolvidos pela CCV/UVV-ES.

Denise Coutinho Endringer
Reitora da Universidade Vila Velha